

Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através da Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Emenda Parlamentar, para município de Jaguaribe.

RESOLUÇÃO Nº 898/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
2. A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
5. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
6. A Comunicação Interna Nº 000174/2025/SESA/CORAM-SRLES, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.113195/2025-71, que se reporta ao Ofício Nº 120/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, o qual solicita Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a procedimentos cirúrgicos, clínicos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade, PMAE – (PNRF/Mutirão – em Ginecologia);
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste (SRLES) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta cadastrada no FNS Nº 36000722869202500 de Recurso de Emenda Parlamentar Nº 71070002 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização de procedimentos cirúrgicos, clínicos e com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade, PMAE – (PNRF/Mutirão – em Ginecologia), localizado no município de Jaguaribe, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta FNS	Nº Emenda	CNES	Unidade Beneficiada	Valor Total da Proposta (R\$)
Jaguaribe	36000722869202500	71070002	6360157	Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS